LEI ORDINÁRIA Nº 311

de 23 de setembro de 1999

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 29 DA LEI N° 157/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS KRUG, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1°..

O Art. 29 da Lei n° 157/93 de 11.11.93, passa a ter a seguinte redação.

Art. 29.

É expressamente proibido criar abelhas no perímetro urbano.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHAPADÃO DO SUL - MS, 23 DE SETEMBRO DE 1999

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em